

LEI MUNICIPAL Nº34 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO

Data: 07/10/2026

“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 11/2025 e dá outras providências”.

Servidor: Cláudia Mara C. Fernandes

Matr. Nº

Cláudia Mara C. Fernandes

CPF: 585.079.226-00

Chefe de Gabinete

Passa a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 11 de 24 de dezembro de 2025 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares 20% do montante da despesa fixada nesta Lei, usando como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até 20% da despesa fixada nesta Lei, usando como fonte o excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 07 de outubro de 2026.



Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 4.738.866-559/MG
CPF: 4.738.866-707-10